ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência, **MATEUS DE AQUINO**, brasileiro, divorciado, micro empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.219.362-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.996.228-42, residente na Rua Dom Pedro II, nº 1.686, Vila Monteiro (Gleba I), São Carlos, SP, CEP 06710-700, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.433.137/0001-01**, situada à Rua Dona Ana Neri, nº 1127, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.522-000, telefone (11) 91574-2570, por seu representante legal, FRANCISCA CESÁRIA DA SILVA LUCENA, portador do RG nº 45.477.748-6 e CPF 319.124.498-03, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDAS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	1	**CANECA PERSONALIZADA (para congressos/cursos** – Descrição conforme Termo de Referência	**300ml – 6,6 cm10,7cmx6,5cm**	77.544	3,9000	302.421,60
	2	**CANETA PERSONALIZADA** – Descrição conforme Termo de Referência	**Altura: 13,5 cm Largura: 1,6 cm Peso Aproximado: 11 g**	80.448	0,9000	72.403,20
	3	**SACOLA REUTILIZÁVEL PERSONALIZADA (para congressos/cursos)** – Descrição conforme Termo de Referência	**30x40cm**	36.864	11,6200	428.359,68
Varlo Total do Lote 02 (R$)						**803.184,48**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantitades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando aplicável, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 22 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por:
MATEUS DE AQUINO
Data/Hora: 27/10/2026 16:21:51

MATEUS DE AQUINO
Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA:31912449803

Assinado de forma digital por FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA:31912449803
Dados: 2026.10.26 14:33:45 -03'00'

FRANCISCA CESÁRIA DA SILVA LUCENA
Airam Brindes e Presentes Ltda

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANA RODRIGUES
Data: 29/10/2026 13:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
Nome:
RG:

MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZAMORA:26417890864

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZAMORA:26417890864
Dados: 2026.10.26 14:36:44 -03'00'

Testemunha
Nome:
RG